



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 874

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Normativos	4
Resolução	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 874

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.850, DE 03 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A DESPESA DE AJUDA DE CUSTO DE QUE TRATA O ARTIGO 160, DA LEI 1006 DE 18/09/75, RELATIVO À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR, EM VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei 3.849 de 12 de dezembro de 2022, que altera redação do artigo 160, da Lei nº 1.006, de 18 de setembro de 1975 - 'Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cardoso;

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 160 da Lei nº 1006 de 18/09/1975, a título de ajuda de custo de despesas de viagem, fica instituído o pagamento de quilometro rodado, a funcionário público municipal que utilizar veículo particular em serviço prestado à municipalidade, fora da sua sede de trabalho.

Parágrafo Único - A utilização de veículo particular de que trata este artigo, deverá ser previamente autorizada pelo Prefeito Municipal e na ausência deste pelo Secretário a quem esteja subordinado o funcionário;

Artigo 2º - O reembolso de que trata o artigo 1º será feito à base de 25% do valor do litro de gasolina por quilometro rodado que constará da prestação de conta de viagem, emitida pelo funcionário, no campo denominado extrato das despesas, onde figurará a quantidade de quilômetros rodados, o itinerário da viagem, o valor obtido correspondente aos 25% do litro de gasolina e finalmente o valor total resultado da multiplicação deste último pela quantidade de quilômetros rodados;

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aos Decretos nº 2.637/2011; 2.180/2007; 1.990/2005 e 1.726/2001.

Publique-se, registre-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.593, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 046/2023 - DISPENSA Nº 014/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

CONSIDERANDO parceria celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA (APAE)**, através do **Termo de Colaboração nº 001/2023**, oriundo da Dispensa nº 014/2023 - Dispensa de Chamamento Público - Processo nº 046/2023, que tem objeto repasse de verbas para fins de cofinanciar a execução de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE EDUCANDOS QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE-PERVASIVO COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E DE APOIO SUBSTANCIAL OU MUITO SUBSTANCIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA;** e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Gestor da parceria - Art. 2º, VI; Art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Sra. **CELIA REGINA DE MENDONÇA**, portadora do RG nº 13.690.397-6 SSP/SP, servidora pública municipal, lotada no cargo em comissão de **"SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**, para a função de **GESTORA** do **Termo de Colaboração nº 001/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.166.03/0001-00, com sede na Rua Tietê, nº 4.860, Bairro Parque São Pedro - Votuporanga/SP.

Artigo 2º - Compete ao Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei e no Termo de Fomento, exercer as seguintes funções:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 874

Página 3 de 4

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.594, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 046/2023 - DISPENSA Nº 014/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

CONSIDERANDO parceria celebrada entre o MUNICÍPIO DE CARDOSO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA (APAE), através do Termo de Colaboração nº 001/2023, oriundo da Dispensa nº 014/2023 - Dispensa de Chamamento Público - Processo nº 046/2023, que tem objeto repasse de verbas para fins de cofinanciar a execução de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE EDUCANDOS QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE-PERVASIVO COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E DE APOIO SUBSTANCIAL OU MUITO SUBSTANCIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**; e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria - Art.

35, V, "h" da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam **NOMEADOS** como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Colaboração nº 001/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.166.03/0001-00, com sede na Rua Tietê, nº 4.860, Bairro Parque São Pedro - Votuporanga/SP, os servidores públicos a seguir relacionados:

- **BRUNO GERIN DO PRADO**, portador do RG nº 40.975.248-4 SSP/SP, funcionário público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de "Digitador";

- **ROSEANE GOMES DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 21.998.207 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Secretária de Escola"; e,

- **CLEIDE MARIA MONARI SEMENZATO**, portadora do RG nº 13.690.274-1 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Assistente Social".

Artigo 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar a parceria celebrada.

II - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Artigo 3º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.595, DE 03 DE JULHO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a servidora Renata Lima de Almeida, lotada no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário da Saúde - Área III, requereu exoneração de referido cargo, tendo em vista a convocação para assunção de novo cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, conforme Edital de Convocação nº 49 do Concurso Público nº 01/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora Sra. **RENATA LIMA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 47.955.090-6 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de **"Agente Comunitário da Saúde - Área III"**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 874

Página 4 de 4

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.596, DE 03 DE JULHO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Sra. Renata Lima de Almeida é servidora pública municipal, no entanto, exonerou-se do cargo de Agente Comunitário da Saúde - Área III, para assumir outro cargo de provimento efetivo, conforme Edital de Convocação nº 49 - Concurso Público nº 01/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2018, a Sra. **RENATA LIMA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 47.955.090-6 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de **"ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO"**, com vencimentos fixados na Referência "5", Padrão "III", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Artigo 1º - Divulgar, conforme segue abaixo, a lista dos candidatos cuja inscrição foi considerada homologada:

- 01 - Aline Luzia Batista de Araujo;
- 02 - Almerinda Cruz Paixão;
- 03 - Ana Claudia Camargo Machado Borges;
- 04 - Ana Paula Domingues Oliveira;
- 05 - Claudia Adriana da Silva Caivano;
- 06 - Camila Pereira dos Reis;
- 07 - Dayla Cristina Randoli da Silva;
- 08 - Giliard de Melo Ferreira;
- 09 - Karina Gutierrez Pozeti;
- 10 - Maria Elizabeth Barbosa;
- 11 - Nair Venancio de Andrade;
- 12 - Rosalina dos Santos Borges;
- 13 - Rosangela Maria Borges Gorga;
- 14 - Sandra Cristina da Silva;
- 15 - Vania Maria da Silva;
- 16 - Valdete Aparecida Borges;

Artigo 2º - Diante da inexistência de impugnação e a respectiva homologação, os candidatos acima ficam aptos a prosseguir no processo de escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Cardoso/SP - 2024/2027.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cardoso/SP, 03 de julho de 2023

Amauri Muniz Borges

Presidente do CMDCA

Atos Normativos

Resolução

RESOLUÇÃO CMDCA 03/2023

(Divulgação da homologação final da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética)

Amauri Muniz Borges, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Artigo 7º, da Resolução nº 231, de 28/12/2022 (CONANDA) e Lei Municipal nº 1927/92,

RESOLVE: